**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 27/2021**

# TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP OCEANO ANEXO I - ROTEIRO DESCRITIVO DO PROJETO

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

|  |  |
| --- | --- |
| *Título:* |  |
| *Área(s) do Conhecimento:* |  |
| *Instituição Proponente/Campus:* |  |
| *Coordenador:* |  |
| *Currículo Lattes do Coordenador:* | (link) |

1. **LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA PESQUISA**

Caso pertinente, envie arquivos anexos como mapas, fotos, documentos no formato PDF, via sistema.

* 1. **Unidades de Conservação**

Caso a proposta tenha atuação em uma ou mais Unidades de Conservação as mesmas devem ser listadas (nome completo).

## SÍNTESE/RESUMO

Apresentar síntese da proposta sumarizando a importância do projeto para a efetiva conservação da natureza, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e, principalmente, os resultados esperados:

1. **OBJETIVOS**

Objetivos: Atividades: Metas: Semestre:

## JUSTIFICATIVA

Justificativa que demonstre a relevância do projeto, contextualizando a importância da proposta para a efetiva conservação da natureza, detalhando os pontos mais importantes, além das lacunas de conhecimento e/ou problemas com os quais o projeto contribuirá. No caso de programa de pós-graduação, a justificativa deverá também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou mesmo de área de concentração. Quando pertinente, a justificativa deverá destacar a contribuição do projeto para a inovação tecnológica bem como, outras ações e/ou programas induzidos das agências financiadoras.

1. **METODOLOGIA**

Descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto; no caso de procedimentos usuais da área do projeto, proceder descrição resumida.

## RESULTADOS ESPERADOS

Em até meia página citar os resultados esperados para a conservação da biodiversidade e ecossistemas, progresso científico e tecnológico esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto.

1. **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Serve para informar o tipo e especificações, validade, e em nome de quem está a autorização ambiental e/ou protocolo de

solicitação da sua proposta. A Fundação Araucária e a Fundação Grupo Boticário se reservam ao direito de considerar a proposta inelegível caso não sejam apresentadas, quando cabíveis, as autorizações ambientais pertinentes, ou os protocolos de suas solicitações junto aos órgãos competentes.

## PLANO DE INFORMAÇÃO/ DIVULGAÇÃO

Formas de divulgação dos resultados da pesquisa:

1. **HISTÓRICOS E INTERFACES DO PROJETO COM OUTRAS INICIATIVAS**

Existem outros trabalhos similares desenvolvidos ou em andamento, se subsidiará a realização de novos estudos e/ou se prevê ações de monitoramento/continuidade em médio e longo prazo.

## 12. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Listar a infraestrutura disponível na instituição corresponsável que estará envolvida no apoio à realização do projeto. Além dos tópicos listados, o projeto também deverá informar:

1. A infraestrutura física e tecnológica, e a contrapartida disponível na instituição para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
2. A indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver;
3. A estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados por eventuais parceiros;
4. Outras informações julgadas relevantes.
5. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Listar as principais referências bibliográficas, de acordo com as normas da ABNT

## TERMO DE COMPROMISSO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO.* |  | *Declaro que a presente proposta está desacordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.* |
| ***Coordenador da proposta***  *Nome e assinatura* |  | ***Responsável pela instituição ou representante***  *Nome, assinatura e carimbo* |

, de de 2021.

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 27/2021**

# TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP OCEANO

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO E A DECLARAÇÂO DO BOLSISTA**

## IDENTIFICAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| *Instituição/ Campus onde será desenvolvido o projeto:* |  |
| *Coordenador da Proposta:* |  |
| *Orientador (Docente/Pesquisador responsável):* |  |
| *Bolsista:* |  |
| *Título do projeto de pesquisa:* |  |
| *Período previsto para desenvolvimento do Projeto:* | / a / |

1. **RESUMO**

|  |
| --- |
| *Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista:* |
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| 4 |
| (adicionar mais linhas se necessário) |

## DECLARAÇÃO

*I. Declaramos para os devidos fins que o estudante --------------------------------------------------------------------------------*

*,selecionados por esta instituição para participar como bolsista do Chamamento Público PI xx/21 – TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP OCEANO , não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.*

*II. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.1*

## ASSINATURAS

|  |
| --- |
| *Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabili- dades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.* |
| *Local e data:* |

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| *Assinatura do Bolsista* | *Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista* |
|  | |
| *Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa* | |

1“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

“IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;” “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 27/2021**

# TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP OCEANO

**ANEXO III – Termo de Anuência da ICTPR**

Coordenador da Proposta:

Título do Projeto:

Instituição - ICTPR:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado,inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, a ser submetido para financiamento pela Fundação Araucária no âmbito da “CHAMADA ######”

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Coordenador e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO]

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (PI) Nº 27/2021**

# TEIA DE SOLUÇÕES: CAMP OCEANO

## ANEXO IV – Minuta de Convênio PD&I

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº XXXXXX/2021 - MINUTA**

## PROCESSONºXXXXXX

**CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM** FUNDAÇA˜ O ARAUCA' RIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTI'FICO E TECNOLO' GICO DO PARANA' **, E O(A) XXXXXX,** PARA A EXECUÇA˜ O DO “PROJETO [XXXXXXXXXX]”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLI'TICAS PU' BLICAS DA A' REA [XXXXXXXXXX].

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

Fundaça˜o Arauca´ria de Apoio ao Desenvolvimento Cientí´fico e Tecnolo´gico do Parana´, age^ ncia de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovaça˜o, conforme § U' n., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurí´dica de direito privado integrante da Administraça˜o Indireta do Estado do Parana´, com criaça˜o autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Bota^ nico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE”**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado a` Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administraça˜o e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado a` Rua Oso´rio Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR; e

.................................... [*indicar a denominação da ICTPR responsável pela pesquisa*], com sede no(a) ..................................................... [*endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº , Instituiça˜o

de Cie^ ncia, Tecnologia e Inovaça˜o (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021neste ato representado(a) pelo(a) [*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da

Carteira de Identidade nº ................., expedida pelo(a) .................., e CPF nº , residente e domiciliado

a Rua ........................... CEP ..........em PR, doravante referida como “**ICTPR**”; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E**

**INOVAÇÃO**,com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cla´usulas e condiço˜es.

## CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Conve^ nio visa a` realizaça˜o conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovaça˜o (PD&I) entre os PARTI'CIPES, em regime de mu´ tua colaboraça˜o, tendo por objeto a execuça˜o do projeto intitulado ...................................... [*descrever o produto, processo ou serviço inovador objeto do Convêniopara PD&I*], protocolo nº XXXXX, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Esta parceria decorre do [chamamento pu´ blico/dispensa de chamamento pu´ blico/inexigibilidade de chamamento pu´ blico n.º XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X], com resultado final publicado no Dia´rio Oficial do Estado nº [XXXX], de ## de #### de ####.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Conve^ nio, independente de transcriça˜o, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do [chamamento pu´ blico/dispensa de chamamento pu´ blico/inexigibilidade de chamamento pu´ blico n.º XXXX/XXXX] e protocolado sob nº #####.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de XX meses. Período de prestação de contas da Convenente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justifi- cativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisa˜o a duraça˜o necessa´ria para execuça˜o das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovaça˜o, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho podera˜o sofrer alteraço˜es, condicionadas a autorizaça˜o da Fundaça˜o Arauca´ria.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma fí´sico-financeiro dos trabalhos que sera˜o desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuiço˜es dos partí´cipes e estabelece a alocaça˜o de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execuça˜o.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Respeitadas as previso˜es contidas na legislaça˜o em vigor, a ICTPR executara´ as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissocia´vel deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Admite-se a subcontrataça˜o de profissionais, instituiço˜es e empresas de reconhecida compete^ ncia para a execuça˜o de atividades te´cnicas especí´ficas previstas no Plano de Trabalho, cabendo a` ICTPR a responsabilidade pela sua coordenaça˜o e execuça˜o nos termos previstos neste instrumento. A subcontrataça˜o restringe-se a` execuça˜o de partes especí´ficas do plano de trabalho relacionadas a atividades te´cnicas e e´ limitada a` rubrica de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pesquisadores que participarem da execuça˜o das atividades inerentes a` execuça˜o do objeto do acordo na˜o sofrera˜o qualquer alteraça˜o na sua vinculaça˜o trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

***CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES***

## - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execuça˜o do objeto deste Conve^ nio na forma do Plano de Aplicaça˜o, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informaço˜es pertinentes a esse termo de conve^ nio e a sua execuça˜o no SIT – Sistema Integrado de Transfere^ ncia Volunta´ria do TCE – PR, conforme dispo˜em a Instruça˜o Normativa nº 61/2011, e a Resoluça˜o nº 28/2011, com nova redaça˜o dada pela Resoluça˜o nº 46/2014, ou outro que venha substituí´-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Dia´rio Oficial do Estado e no sitio oficial do Estado do Parana´ na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalizaça˜o, o controle, a supervisa˜o e a avaliaça˜o do cumprimento do objeto deste conve^ nio, por meio de ana´lise de relato´rios acerca do seu processamento, dilige^ ncias e visitas *in loco*, comunicando a` ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos pu´ blicos ou outras pende^ ncias de ordem te´cnica ou legal;
5. Analisar a prestaça˜o de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Conve^ nio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos o´rga˜os fiscalizadores de acordo com a legislaça˜o pertinente a mate´ria;
6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Conve^ nio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
7. Notificar a ICTPR, quando na˜o apresentada a prestaça˜o de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a ma´ aplicaça˜o dos recursos pu´ blicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

## – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta banca´ria especí´fica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentaça˜o dos recursos provenientes deste Conve^ nio;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislaça˜o pertinente, o necessa´rio para consecuça˜o do objeto de que trata este Conve^ nio, observando sempre crite´rios de qualidade e custo, bem como em estrita observa^ ncia ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
   1. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
   2. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
5. Devolver a` CONCEDENTE, quando da conclusa˜o, rescisa˜o ou extinça˜o deste conve^ nio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicaço˜es financeiras, no prazo improrroga´vel de (30) trinta dias apo´s o termo final de sua vige^ ncia, sob pena de imediata instauraça˜o de tomada de contas especial;
6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplica´vel aos de´bitos para com o Tesouro do Estado, quando:
   1. Não for executado o objeto deste Convênio;
   2. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
   3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
7. Apresentar quando na formalizaça˜o do ajuste a Certida˜o Liberato´ria expedida pelo Tribunal de

Contas, Certida˜o Negativa de De´bitos Tributa´rios e da Dívida Ativa Estadual, Certida˜o Negativa de Tributos

Federais/INSS, Certida˜o de Regularidade do FGTS, Certida˜o Negativa de Tributos Municipais, Certida˜o Negativa de De´bitos Trabalhista.

1. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se esta˜o agindo com mais alto padra˜o de e´tica durante todo o processo de licitaça˜o, de contrataça˜o e de execuça˜o do objeto contratual. Para os propo´sitos desta cla´usula, definem-se as seguintes pra´ticas:
2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;
4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. “prática obstrutiva”: *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
7. Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
8. Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

8.1 No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à CONCEDENTE sempre que instada a tanto.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execuça˜o deste Conve^ nio, sera˜o destinados recursos financeiros, no valor total de R$ XXXXXX

1. que sera˜o repassados em parcela (u´ nica ou XXXXXX parcelas), conforme o cronograma fí´sico- financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Conve^ nio esta˜o devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Parana´, instituí´do pela Lei nº. 12.020/1998.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta espe- cífica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na for- ma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tribu- tários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regulari- dade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como con- trapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os re- cursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens re- manescentes:

* 1. a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los ;
  2. o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
  3. o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
  4. em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
  5. o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
  6. a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

### CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os crite´rios e procedimentos previstos [chamamento pu´ blico/dispensa de chamamento pu´ blico/inexigibilidade de chamamento pu´ blico n.º XXXX/XXXX], a ICTPR podera´ conceder bolsas de estí´mulo a` inovaça˜o aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso te´cnico, de graduaça˜o, po´s-graduaça˜o ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessa˜o do auxí´lio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas na˜o sejam inerentes ao ví´nculo funcional ou jurí´dico mantido com a entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores, a periodicidade, duraça˜o da bolsa e respectivos beneficia´rios sera˜o especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento conge^ nere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual devera´ ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A bolsa de estí´mulo a` inovaça˜o caracteriza-se como doaça˜o e, como tal, na˜o configura ví´nculo empregatí´cio, na˜o caracteriza contraprestaça˜o de serviços ou vantagem para o doador, e na˜o integra a base de ca´lculo da contribuiça˜o previdencia´ria, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPRdevera´ observar as disposiço˜es da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, ale´m das demais legislaço˜es pertinentes. A tí´tulo de obrigaço˜es legais fica estabelecido a` CONVENENTE, dentre outras, conforme previsto na Resoluça˜o nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instruça˜o Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transfere^ ncias Volunta´rias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Parana´-TCE-PR, no qual devera´ atualizar as informaço˜es de sua compete^ ncia exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, ale´m dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missa˜o de fiscalizaça˜o ou auditoria;
3. Atender as recomendaço˜es, exige^ ncias e determinaço˜es do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do conve^ nio em conta especí´fica;
5. Estar ciente de que a ause^ ncia de prestaça˜o de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitara´ a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauraça˜o de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Conve^ nio, independentemente da apresentaça˜o da prestaça˜o de contas ou mesmo de sua aprovaça˜o, em local seguro e em bom estado de conservaça˜o, mantendo-os a` disposiça˜o do Tribunal de Contas do Parana´ por um prazo de 10 (dez) anos.
7. Submeter-se a` regulaça˜o instituí´da pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relato´rios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas a` preservaça˜o do meio ambiente;

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O na˜o atendimento a`s condiço˜es estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denu´ ncia unilateral do pactuado, sem prejuí´zo da persecuça˜o pelo Estado quanto aos prejuí´zos advindos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
2. E' vedada a celebraça˜o de outros conve^ nios com o mesmo objeto deste, exceto aço˜es complementares;
3. E' vedada a realizaça˜o de despesas com publicidade, salvo em cara´ter educativo, informativo ou de orientaça˜o social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transfere^ ncia e da qual na˜o constem nomes, sí´mbolos, imagens ou quaisquer refere^ ncias que caracterizem promoça˜o pessoal de autoridades ou de servidores pu´ blicos;
4. E' vedada aplicaça˜o dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em cara´ter de emerge^ ncia;
5. E' vedada a atribuiça˜o de vige^ ncia ou de efeitos financeiros retroativos;
6. E' vedado o trespasse, cessa˜o ou a transfere^ ncia a terceiros da execuça˜o desse Conve^ nio, pelo que a contrataça˜o de terceiros e´ restrita e condicionada a` execuça˜o de atividades materiais na˜o passív´ eis de execuça˜o direta pela ICTPR, observadas as disposiço˜es da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cla´usula Quarta do presente instrumento;
7. E' vedada a realizaça˜o de despesas em data anterior ou posterior a vige^ ncia deste Termo;
8. Na˜o podera˜o ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
   1. Com pagamento a qualquer tí´tulo a servidor ou empregado pu´ blico, integrantes do quadro de pessoal de o´rga˜o ou entidade pu´ blica da administraça˜o direta ou indireta;
   2. Relativas as taxas de administraça˜o, gere^ ncia ou similar;
   3. Taxas banca´rias, multas, juros ou atualizaça˜o moneta´ria, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinaço˜es legais ou conveniais;
   4. Pagamento de profissionais na˜o vinculados a` execuça˜o do objeto do termo de transfere^ ncia;
   5. Na˜o podera˜o ser pagos, em hipo´tese alguma, com recursos do Conve^ nio, honora´rios a dirigente da instituiça˜o beneficiada, bem como gratificaço˜es, representaço˜es e comisso˜es, obedecidas as normas legais que regem a mate´ria em especial a LC nº 101/2000.
9. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.
10. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuiço˜es legais e contratuais, compete a` Fundaça˜o Arauca´ria, na fiscalizaça˜o do presente Conve^ nio PD&I:

* 1. Cuidar para que a documentaça˜o do Conve^ nio esteja em conformidade com a legislaça˜o aplicada desde a sua proposta ate´ aprovaça˜o da Prestaça˜o de Contas;
  2. Ensejar as aço˜es para que a execuça˜o fí´sica e financeira do Conve^ nio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
  3. Acompanhar a execuça˜o do Conve^ nio responsabilizando-se pela sua efica´cia, por meio de relato´rios, inspeço˜es, visitas e atestaça˜o da satisfato´ria realizaça˜o do objeto do Conve^ nio.
  4. Atuar como interlocutor do o´rga˜o responsa´vel pela celebraça˜o do Conve^ nio;
  5. Controlar os saldos dos empenhos dos Conve^ nios ou instrumentos conge^ neres;
  6. Prestar, quando solicitado, informaço˜es sobre a execuça˜o do Conve^ nio ou instrumentos conge^ neres sob sua responsabilidade;
  7. Controlar os prazos de Prestaça˜o de Contas dos Conve^ nios bem como efetuar ana´lises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovaça˜o;
  8. Zelar para que o Sistema Integrado de Transfere^ ncias – SIT do TCE atualizando as informaço˜es relacionadas a` execuça˜o do conve^ nio, cumprimento dos objetivos e elaboraça˜o do termo de fiscalizaça˜o;
  9. Zelar pelo cumprimento integral do Conve^ nio;
  10. Acompanhar a execuça˜o dos ajustes firmados, promovendo medidas necessa´rias a` fiel execuça˜o das condiço˜es estabelecidas no conve^ nio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possív´ eis alteraço˜es inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebraça˜o de seus termos aditivos.
  11. O fiscal do conve^ nio deve primar para que na˜o haja alteraça˜o no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessa´rio dos processos de modo eficiente, evitando prejuí´zos ao era´rio.
  12. Garantir os recursos por meio da Declaraça˜o de Adequaça˜o Orçamenta´ria da Despesa e de Regularidade do Pedido.
  13. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalizaça˜o quanto nas suas adequaço˜es.
  14. Opinar sobre a prorrogaça˜o de prazo ale´m dos limites estabelecidos no termo de conve^ nio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindív´ el que altere fundamentalmente as condiço˜es de execuça˜o do conve^ nio, com justificativa fundamentada e com pre´vio parecer jurí´dico.
  15. Autorizar a indicaça˜o e substituiça˜o de fiscal de conve^ nios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
  16. Aplicar sanço˜es a` ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infraço˜es.
  17. Indicar os funciona´rios para compor a Comissa˜o de Tomadas de Constas Especial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Fica indicado como Fiscal do Conve^ nio XXXXXX (NOME DO DIRETOR(A), para acompanhar e fiscalizar a execuça˜o deste conve^ nio e dos recursos repassados, o que sera´ executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Parana´ e com o Controle Interno da Fundaça˜o Arauca´ria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –**Compete ao Setor de Ana´lise e Prestaça˜o de Contas da Fundaça˜o Arauca´ria

apoiar o Fiscal de Conve^ nio no desempenho de suas atribuiço˜es, cabendo-lhe, especificamente:

1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauraça˜o dar-se-a´ por decisa˜o do controle interno da CONCEDENTE.
2. Encaminhar por meio eletro^ nico a prestaça˜o de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Parana´ – TCE/PR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Na˜o sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurara´, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercí´cio de sua funça˜o institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilizaça˜o.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecuça˜o das obrigaço˜es estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela supervenie^ ncia de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequív´ el;
2. Expressa manifestaça˜o de qualquer das partes, atrave´s de denu´ncia esponta^ nea a qual devera´ ser obrigatoriamente formalizada com perí´odo mí´nimo de antecede^ ncia de 30 (trinta) dias, sem prejuí´zo das obrigaço˜es assumidas ate´ a data da extinça˜o;
3. Utilizaça˜o dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cla´usulas pactuadas;
5. Constataça˜o, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreça˜o em qualquer documento apresentado;
6. Verificaça˜o da ocorre^ ncia de qualquer circunsta^ ncia que enseje a instauraça˜o de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolu- ção dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTI'CIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e polí´ticas internas relacionadas a coleta, guar- da, tratamento, transmissa˜o e eliminaça˜o de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteça˜o de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplica´- veis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR devera´ observar, ao longo de toda a vige^ ncia deste Conve^ nio, todas as obrigaço˜es legais e regulamentares especí´ficas vinculadas a essa hipo´tese legal de tratamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

* 1. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
  2. auxilia´-la, quando for o caso, na elaboraça˜o da resposta ao requerimento; e
  3. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em ate´ [30 (trinta) dias cor- ridos], contados a partir do requerimento do titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os PARTI'CIPES armazenara˜o dados pessoais apenas pelo perí´odo necessa´rio ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipo´te- ses legais que autorizam o tratamento.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os PARTI'CIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessa´rios para o cumprimento deste Conve^ nio e da legislaça˜o aplica´vel, assegurando que todos esses indiví´duos estejam sujeitos a obrigaço˜es de sigilo e confidencialidade.

**PARÁGRAFO QUINTO -**A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas te´cnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigaço˜es previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Considerando as caracterí´sticas especí´ficas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR devera´ adotar medidas de segurança, te´cnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informaço˜es de acessos na˜o autorizados e de situaço˜es acidentais ou ilí´citas de destruiça˜o, perda, alteraça˜o, comunicaça˜o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilí´cito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A ICTPR devera´ notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorre^ ncia de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informaço˜es suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicaça˜o, dirigidos a` Autoridade Nacional de Proteça˜o de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**PARÁGRAFO OITAVO -**Os PARTI'CIPES devera˜o adotar as medidas cabív´ eis para auxiliar na investigaça˜o e na mitigaça˜o das conseque^ ncias de cada incidente de segurança.

**PARÁGRAFO NONO -**E' vedada a transfere^ ncia de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do territo´rio do Brasil sem o pre´vio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstraça˜o da observa^ ncia da

adequada proteça˜o desses dados, cabendo a` ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislaça˜o de proteça˜o de dados ou de privacidade de outro(s) paí´s(es) que for aplica´vel.

**PARÁGRAFO DÉCIMO –** A ICTPR respondera´ por quaisquer danos, perdas ou prejuí´zos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Conve^ nio, na˜o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizaça˜o da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** Eventual subcontrataça˜o, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, na˜o exime a ICTPR das obrigaço˜es decorrentes deste Conve^ nio, permanecendo integralmente responsa´veis perante a CONCEDENTE mesmo na hipo´tese de descumprimento dessas obrigaço˜es por subcontratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -** A ICTPR deve colocar a` disposiça˜o da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informaça˜o necessa´ria para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cla´usula, permitindo a realizaça˜o de auditorias e inspeço˜es, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relaça˜o ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -** A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboraça˜o de relato´rios de impacto a` proteça˜o de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criaça˜o, invença˜o ou desenvolvimento tecnolo´gico passív´ el de proteça˜o intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execuça˜o do presente Conve^ nio sera´ de propriedade da ICTPR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocaça˜o dos recursos tecnolo´gicos correspondentes na˜o infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Cabera´ unicamente a` ICTPR praticar os atos necessa´rios ao preparo, arquivamento, depo´sito, acompanhamento e manutença˜o do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros o´rga˜os competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTEdos andamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Na hipo´tese de exploraça˜o comercial dos resultados decorrentes deste Conve^ nio, instrumento jurí´dico especí´fico devera´ garantir a participaça˜o dos pesquisadores nos ganhos econo^ micos auferidos pela ICTPR, observados os crite´rios estabelecidos em sua Polí´tica de Inovaça˜o e a participaça˜o efetiva de cada um no trabalho que resultou na criaça˜o explorada.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As publicaço˜es, materiais de divulgaça˜o e resultados materiais relacionados ao presente Conve^ nio devera˜o mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigato´ria a aplicaça˜o da logomarca da Fundaça˜o Arauca´ria e do Governo do Estado do Parana´/SETI (logomarcas disponív´ eis no *website* da Fundaça˜o Arauca´ria).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Os PARTI'CIPES declaram conhecer as normas de prevença˜o a atos de corrupça˜o e lavagem de dinheiro previstas na legislaça˜o brasileira (“Marco Legal Anticorrupça˜o”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Co´digo Penal Brasileiro”), a Lei Federal no 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal no 12.846/2013 ("Lei Anticorrupça˜o") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus so´cios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -**Os PARTI'CIPES na˜o podera˜o oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta pro´pria ou por interme´dio de outrem, qualquer pagamento, doaça˜o, compensaça˜o, vantagens financeiras ou benefí´cios de qualquer espe´cie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -**Se privada, a ICTPR declara e garante que:

* + 1. na˜o se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, di- retores, conselheiros, so´cios ou acionistas, assessores, consultores sob investigaça˜o, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violaça˜o do Marco Legal Anticorrupça˜o, nem esta´ sujeita a restriço˜es ou sanço˜es econo^ micas impostas por qualquer entidade governamental;
    2. na˜o sofreu nenhuma investigaça˜o, inque´rito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupça˜o ou de lavagem de dinheiro nos u´ ltimos 5 (cinco) anos;
    3. na˜o ira´ ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades pu´ blicas ou privadas, com o ob- jetivo de beneficiar-se ilicitamente;
    4. na˜o ira´ receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilí´citas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas fí´sicas ou jurí´dicas investiga- das e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupça˜o, bem como por lavagem de dinheiro, tra´fico de drogas ou terrorismo;
    5. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores na˜o sa˜o agentes pu´ blicos e que informara´ por escrito a CONCEDENTE, no prazo de [3 (tre^ s) dias u´ teis], sobre eventuais nomeaço˜es de seus quadros para cargos, empregos e/ou funço˜es pu´ blicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A ICTPR privada devera´ comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violaça˜o ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupça˜o e/ou das obrigaço˜es previstas nesta Cla´usula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A efica´cia deste conve^ nio ou dos aditamentos fica condicionada a` publicaça˜o do respectivo extrato no Dia´rio Oficial do Estado, a qual devera´ ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Regia˜o Metropolitana de Curitiba para dirimir as controve´rsias decorrentes da execuça˜o deste conve^ nio, com renu´ ncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **RESPONSÁVEL PELA ICTPR** | **Ramiro Wahrhaftig** |
| **CARGO NOME DA ICTPR** | **Diretor-Presidente Fundação Araucária** |
|  | **Gerson Koch** |
|  | **Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária** |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome CPF | Nome CPF |